



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, para atendimento presencial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São Vendelino/RS.

Prefeitura Municipal de São Vendelino
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, destinados ao atendimento presencial dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Vendelino/RS..

A demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que registram a necessidade de disponibilização de atendimento em Psiquiatria, diante da ausência de profissional e das tentativas frustradas de atendimento da demanda por outras vias, e de atendimento em Geriatria, considerando o aumento da população idosa e da procura por acompanhamento especializado.

O presente estudo analisa os requisitos, quantitativos, alternativas disponíveis no mercado, custos estimados e demais aspectos necessários à definição da solução mais adequada, buscando assegurar atendimento especializado, contínuo e de qualidade à população, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social identificou a necessidade de ampliar a oferta de atendimento médico especializado nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, tendo em vista a demanda existente entre os usuários da Rede Municipal de Saúde e a inexistência de profissionais dessas especialidades em condições de absorver regularmente os atendimentos necessários no âmbito municipal.

Quanto à Psiquiatria foram realizadas tentativas de obtenção de profissional especializado mediante busca direta e também por intermédio do Consórcio CISCAÍ, sem êxito. A ausência do especialista dificulta a continuidade do acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, amplia o tempo de espera e pode exigir o encaminhamento dos usuários para



outros municípios, gerando deslocamentos, custos adicionais e menor integração entre o atendimento especializado e as equipes municipais.

A disponibilização de médico psiquiatra no próprio Município permitirá maior regularidade no acompanhamento dos pacientes, incluindo consultas iniciais e de retorno, avaliação diagnóstica, acompanhamento terapêutico e medicamentoso, emissão de laudos e pareceres e demais atividades próprias da especialidade. A atuação integrada com as equipes da Atenção Primária e da saúde mental também contribuirá para a definição e continuidade das condutas terapêuticas e para maior resolutividade da Rede Municipal de Saúde.

Em relação à Geriatria, a necessidade decorre de atendimento especializado diante **do aumento da população idosa e da crescente procura por acompanhamento de condições relacionadas ao envelhecimento. Esse público apresenta, com maior frequência, doenças crônicas, alterações cognitivas e funcionais, uso simultâneo** de diversos medicamentos e outras situações que demandam avaliação clínica integrada e acompanhamento especializado.

A atuação do médico geriatra permitirá qualificar o atendimento à pessoa idosa, mediante avaliação das condições clínicas, cognitivas, funcionais e sociais, acompanhamento de doenças crônicas, revisão medicamentosa, identificação de síndromes geriátricas e orientação aos pacientes, familiares e cuidadores. A prestação dos serviços no próprio Município também reduz a necessidade de deslocamentos, especialmente relevante para pacientes idosos com limitações de mobilidade ou maior fragilidade clínica.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso às especialidades, assegurar maior continuidade dos tratamentos e fortalecer a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, proporcionando aos usuários atendimento especializado mais próximo e integrado aos demais serviços disponibilizados pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação presencial de serviços médicos especializados nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, em local disponibilizado pelo Município de São Vendelino/RS, conforme cronograma e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com a demanda dos usuários e a organização da Rede Municipal de Saúde.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Os serviços deverão ser executados por médicos legalmente habilitados, com graduação em Medicina, inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina competente e comprovação da respectiva especialidade, mediante Registro de Qualificação de Especialista – RQE, residência médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista reconhecido pelas entidades competentes, observadas as normas aplicáveis ao exercício profissional.

Caso a contratação seja realizada com pessoa jurídica, esta deverá possuir objeto social compatível com os serviços pretendidos e disponibilizar profissionais que atendam integralmente às qualificações exigidas para cada especialidade. Eventual substituição deverá ocorrer por profissional com qualificação compatível, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos.

Para a especialidade de **Psiquiatria**, estima-se carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, abrangendo consultas iniciais e de retorno, avaliação diagnóstica, acompanhamento terapêutico e medicamentoso, prescrições, emissão de laudos e pareceres, encaminhamentos e demais atividades inerentes à especialidade, inclusive a articulação com as equipes municipais sempre que necessária ao adequado acompanhamento dos pacientes.

Para a especialidade de **Geriatria**, estima-se carga horária de 20 (vinte) horas mensais, compreendendo consultas iniciais e de retorno, avaliação geriátrica, acompanhamento de doenças crônicas, revisão medicamentosa, identificação de síndromes geriátricas, prevenção de incapacidades, orientações aos pacientes e familiares e demais atividades próprias da especialidade.

Os profissionais deverão cumprir as cargas horárias e agendas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas ou prontuários utilizados pelo Município e observar as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

Os demais requisitos relativos à forma de execução, controle de frequência, substituição de profissionais, responsabilidades da contratada, fiscalização, sigilo das informações, proteção de dados, obrigações trabalhistas



e demais condições necessárias à execução serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, considerando a demanda existente e a carga horária considerada necessária para assegurar atendimento regular nas duas especialidades durante o período inicial de 12 (doze) meses.

Para a especialidade de Psiquiatria, estima-se a prestação de 16 (dezesesseis) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 832 (oitocentas e trinta e duas) horas anuais, obtidas mediante a multiplicação da carga horária semanal pelas 52 (cinquenta e duas) semanas do ano.

Para a especialidade de Geriatria, estima-se a prestação de 20 (vinte) horas mensais, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas anuais, cuja distribuição será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social conforme a demanda e a organização das agendas.

Item	Especialidade	Carga horária estimada	Período	Quantidade anual estimada
01	Serviços médicos especializados em Psiquiatria.	16 horas semanais	12 meses	832 horas
02	Serviços médicos especializados em Geriatria.	20 horas mensais	12 meses	240 horas

Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, devendo o pagamento corresponder aos serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução mais adequada, foram consideradas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, entre elas a execução dos serviços por profissionais do quadro próprio, o provimento mediante concurso público ou contratação temporária, a utilização de consórcio público, o encaminhamento dos pacientes para prestadores externos, a utilização de telemedicina e a contratação de empresa ou profissional especializado.



A execução por profissionais do quadro municipal não se mostra suficiente, uma vez que o Município não dispõe atualmente de médicos com as especialidades e disponibilidade necessárias para absorver a demanda. Também foi considerada a utilização de consórcio público, especialmente para os serviços de Psiquiatria. Contudo, conforme registrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, já foram realizadas tentativas de obtenção de profissional por intermédio do Consórcio CISCAÍ, sem êxito, demonstrando que essa alternativa não é suficiente, no momento, para assegurar a carga horária e a regularidade dos atendimentos pretendidos.

O encaminhamento dos usuários para prestadores localizados em outros municípios permanece possível de forma complementar, porém implica deslocamentos, utilização de transporte e menor integração entre os especialistas e as equipes municipais. A telemedicina, por sua vez, poderá ser utilizada quando tecnicamente adequada, mas não se mostra suficiente como solução exclusiva diante da natureza dos atendimentos e da necessidade de avaliação presencial de determinados pacientes.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação presencial dos serviços no Município constitui a solução mais adequada à necessidade atual, permitindo estabelecer cargas horárias, requisitos de qualificação, condições de execução e mecanismos de acompanhamento, além de proporcionar maior integração dos especialistas com a Rede Municipal de Saúde.

Considerando que Psiquiatria e Geriatria constituem especialidades distintas, com disponibilidade de profissionais e características próprias, mostra-se adequada a estruturação da contratação em dois itens independentes, permitindo a participação e contratação de prestadores distintos e ampliando a competitividade do procedimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada para cada especialidade, considerando contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas e valores compatíveis com as condições do objeto. A pesquisa observou as particularidades das especialidades, as cargas horárias pretendidas e a execução presencial dos serviços no Município.

Os valores pesquisados foram os seguintes:

Município	Médico Psiquiatra	Médico Geriatra
-----------	-------------------	-----------------



São José do Sul, RS	R\$ 324,64	-
Monte Alegre dos Campos, RS	R\$ 250,00	-
Vargem Bonita, SC	R\$ 252,81	R\$ 232,51
Santo Antônio da Patrulha, RS	R\$ 219,00	-
Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, RS	R\$ 251,40	R\$ 202,21
Clevelândia, PR	-	R\$ 172,10
Tuntum, MA	R\$ 275,56	R\$ 275,56

A partir dos valores obtidos na pesquisa, adotou-se o valor unitário estimado de R\$ 262,24 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por hora para Psiquiatria e de R\$ 220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos) por hora para Geriatria, resultando na seguinte estimativa:

Item	Especialidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços médicos especializados em Psiquiatria	832 horas	R\$ 262,24	R\$ 218.183,68
02	Serviços médicos especializados em Geriatria	240 horas	R\$ 220,60	R\$ 52.944,00
	Valor global estimado			R\$ 271.127,68

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 271.127,68 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, devendo os documentos utilizados na pesquisa de preços permanecer juntados ao processo administrativo para comprovação e rastreabilidade dos valores adotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, a serem prestados presencialmente no Município de São Vendelino/RS, em espaços disponibilizados pela Administração, conforme cargas horárias, cronogramas e agendas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A contratação será estruturada em dois lotes independentes, sendo o primeiro destinado à prestação de serviços de Psiquiatria, com carga horária estimada de 16 (dezesseis) horas semanais, e o segundo à prestação de



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



serviços de Geriatria, com carga horária estimada de 20 (vinte) horas mensais, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Os profissionais contratados deverão realizar consultas iniciais e de retorno, avaliações, diagnósticos, prescrições, encaminhamentos, emissão de documentos médicos, orientações aos pacientes e familiares e demais atividades inerentes às respectivas especialidades, incluindo, quando necessário, a articulação com as equipes da Rede Municipal de Saúde.

O Município disponibilizará a estrutura física necessária à realização dos atendimentos, incluindo consultório, mobiliário, acesso aos sistemas e prontuários e apoio para organização das agendas. À contratada caberá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e assegurar a regularidade e continuidade dos serviços durante a vigência contratual.

A solução permitirá disponibilizar atendimento especializado no próprio Município, facilitando o acesso dos usuários, reduzindo deslocamentos para outros centros e favorecendo a integração dos médicos especialistas com as equipes responsáveis pelo acompanhamento contínuo dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços de Psiquiatria e Geriatria constituem especialidades médicas distintas, com requisitos próprios de habilitação profissional e diferentes condições de disponibilidade no mercado, mostra-se técnica e economicamente adequado o parcelamento da contratação em dois lotes independentes.

A divisão possibilitará que empresas ou profissionais participem somente do lote correspondente à especialidade para a qual possuam qualificação e disponibilidade, ampliando a competitividade e evitando que a ausência de interessado em uma das áreas comprometa a contratação da outra.

Dessa forma, o parcelamento não prejudica a execução integrada dos serviços e mostra-se mais favorável à obtenção da proposta mais vantajosa, razão pela qual a contratação deverá ser estruturada em Lote 01 – Psiquiatria e Lote 02 – Geriatria, admitida a adjudicação independente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços pretendidos possuem relação com as demais ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde, especialmente com a Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, saúde mental, assistência



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



farmacêutica, regulação e transporte, uma vez que os pacientes atendidos poderão necessitar de acompanhamento integrado com esses serviços.

Entretanto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o Município já dispõe da estrutura física e administrativa necessária para a realização dos atendimentos. Assim, a presente contratação possui autonomia para ser executada independentemente de outra contratação específica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos atendimentos especializados de Psiquiatria e Geriatria, proporcionando maior regularidade e continuidade do acompanhamento e reduzindo a demanda reprimida e o tempo de espera atualmente verificados.

Na área de Psiquiatria, espera-se qualificar o diagnóstico e o acompanhamento dos usuários, favorecer a continuidade dos tratamentos e reduzir situações de descompensação clínica que possam resultar em atendimentos de urgência ou internações evitáveis. A presença do especialista também deverá fortalecer a articulação com as equipes municipais responsáveis pelo acompanhamento desses pacientes.

Na Geriatria, busca-se ampliar a atenção especializada à população idosa, possibilitando acompanhamento das doenças crônicas e das condições próprias do envelhecimento, revisão medicamentosa, prevenção de incapacidades e orientação aos pacientes, familiares e cuidadores, contribuindo para preservação da autonomia e melhoria da qualidade de vida.

A realização dos atendimentos no próprio Município deverá, ainda, reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios e os custos associados ao transporte, além de proporcionar maior integração entre os especialistas e a Rede Municipal de Saúde, aumentando a resolutividade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, confirmar a existência de disponibilidade orçamentária, elaborar o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do procedimento, bem como designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.



A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverá, ainda, organizar os consultórios e a estrutura necessária à execução dos serviços, definir os fluxos de encaminhamento e agendamento dos pacientes e assegurar aos profissionais contratados acesso aos sistemas e prontuários utilizados pela Rede Municipal de Saúde.

Não se identifica necessidade de realização de obras, aquisição de equipamentos específicos ou adoção de outras providências estruturais relevantes para viabilizar a contratação, considerando que os atendimentos serão realizados mediante utilização da infraestrutura já disponível no Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em razão da natureza predominantemente intelectual e assistencial dos serviços, **não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.**

Os atendimentos serão realizados em estrutura de saúde já existente, devendo ser observadas as rotinas municipais relativas ao uso racional de materiais e energia e, quando aplicável, ao gerenciamento e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde. A prestação dos atendimentos no próprio Município poderá, ainda, reduzir deslocamentos para outros centros e, conseqüentemente, o consumo de combustível associado ao transporte.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e das alternativas analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Psiquiatria e Geriatria mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável, constituindo solução capaz de ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados e fortalecer a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde.

A contratação mediante procedimento licitatório, estruturada em dois lotes independentes e com prestação presencial dos serviços no Município, mostra-se adequada às características da demanda e do mercado, favorecendo a competitividade, a participação de prestadores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos e valores estimados mostram-se compatíveis com a demanda identificada e com a solução proposta, não tendo sido verificados impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais que inviabilizem sua



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



execução, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais providências administrativas necessárias.

Diante do exposto, declara-se viável e recomendável o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Aprovo o estudo e autorizo a licitação.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal
São Vendelino/RS